



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.787, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

Autoria: Claese Maria da Rocha

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Defesa Pessoal para Mulheres “Eu Me Defendo” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Luziânia-GO, o Programa Municipal de Defesa Pessoal para Mulheres, denominado “Eu Me Defendo”, com o objetivo de capacitar e fortalecer a segurança das mulheres por meio do ensino de técnicas de defesa pessoal.

Art. 2º O programa será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes, com o intuito de promover a segurança e defesa pessoal.

Art. 3º O programa deverá oferecer cursos gratuitos de defesa pessoal voltados exclusivamente para mulheres, abrangendo:

- I – técnicas básicas de autodefesa;
- II – estratégias de prevenção e identificação de situações de risco;
- III – medidas de autoproteção e conscientização sobre a violência contra a mulher;
- IV – apoio psicológico e social para as participantes, quando necessário.

Art. 4º Os cursos serão ministrados por profissionais capacitados, podendo ser firmadas parcerias com órgãos públicos, entidades privadas e organizações não governamentais para viabilização das atividades.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 9 (nove) dias do mês de outubro de 2025.


FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO – Presidente

DIOSCLER LIMA FERREIRA – 1º Secretário

SAULO ALVES DE JESUS JÚNIOR – 2º Secretário